



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 639/93

DATA: 26 de Agosto de 1993.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a locação de imóveis e ceder o seu uso às Empresas.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, FA Z SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação de imóveis nesta cidade, pelo prazo de até 31.12.93, e ceder o uso dos mesmos às Empresas que abaixo especifica, destinados às instalação e funcionamento das mesmas:

<u>Nome da Empresa</u>	<u>Área do imóvel (aprox):</u>	<u>Prazo:</u>
Eliza F. Nicasse da Silva	30,00m2	31.12.93
Pavine & Pavine Ltda.	178,00m2	31.12.93
Nilza Fernandes Romaniuk	45,00m2	31.12.93
Davi Soares de Oliveira	24,00m2	31.12.93
Assoc. de Artesãos de Lã, Peloteiro e Couro de Ovelha de Pérola-PÉROLA	30,00m2	20.12.93

Art.2º) A participação do Poder Público Municipal no Processo de expansão das atividades econômicas de pessoas jurídicas ou não, além das previstas na Lei Municipal nº 570/90, dar-se-á na forma de ajuda de uso do imóvel aos interessados que atenderem os requisitos expostos pela Secretaria Geral desta Prefeitura.

Art.3º) A expansão das atividades econômicas visa em primeiro plano a geração de novos empregos, devidamente comprovados pela Secretaria Geral desta Prefeitura, que fará acompanhamento das atividades do beneficiário.

Art.4º) As Empresas beneficiárias se comprometem no prazo máximo de 30 dias, providenciar a instalação e funcionamento, gerando no mínimo 03 empregos, cuja entrega do imóvel, para uso, condiciona-se nos termos do contrato a ser firmado com o Município, recomendando-se o Município com cláusulas de rescisão a qualquer das partes envolvidas pertinentes.

1993-713.002



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

Cont. Lei nº 639/93. -Fls. 002

Art. 5º) A subvenção cessará de imediato caso a beneficiária não atenda as exigências da Secretaria Geral desta Prefeitura, sendo que a ajuda será ofertada até 31.12.93, época em que será feito relatório municipal para averiguação do alcance dos objetivos do Programa;

Art. 6º) Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Executivo Municipal utilizará a dotação orçamentária abaixo discriminada:

0300	DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
0301	GABINETE DO SECRETÁRIO
03070213017	Locação de Imóveis
3132-165	Outros Serviços e Encargos

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola,
aos 26 dias do mês de Agosto de 1993.

(a) GENTIL SOUZA
Prefeito Municipal